

LEI 10.639/03: OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA DA ÁFRICA E AFROBRASILEIRA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES EM ESCOLA DA ZONA RURAL DE MACAÍBA/RN

Maria Luzinete Dantas Lima*

Resumo: A Lei 10.639/03 estabelece a obrigatoriedade do Ensino de História da África e dos africanos no Brasil, como forma de corrigir a ausência desses conteúdos no cotidiano de sala de aula e a pouca profundidade com que tais assuntos sempre foram tratados nos livros didáticos. A presente exposição objetiva comprovar a ausência e/ou superficialidade do trabalho dessas temáticas e a existência de preconceito e discriminação, bem como as causas e consequências de tais atitudes. A pesquisa foi realizada no Centro Educacional Rural Alfredo Mesquita Filho, escola pública municipal localizada na comunidade rural de Traíras, município de Macaíba/RN. Seriam o preconceito e a discriminação racial entre alunos frutos da sociedade a que pertencem? A abordagem histórica da África e dos afrobrasileiros nos livros didáticos está se adequando à nova lei ou continua contribuindo para perpetuação de estereótipos? Como trabalhar o respeito pelo outro e a conscientização das diferenças? E, principalmente, como fazer valer a Lei 10.639/03? Seria a aplicação dessa lei responsabilidade única e exclusiva dos professores? São para essas questões que buscamos respostas.

Palavras chaves: Identidade / preconceito / conscientização

LAW 10.639/03: OBLIGATORINESS OF THE TEACHING OF HISTORY OF AFRICA AND AFRICAN-BRAZILIAN IN THE BASIC EDUCATION: EXPERIENCE THROUGH INTERDISCIPLINARY PROJECTS IN SCHOOL OF THE RURAL AREA OF MACAÍBA/RN

Abstract: The Law 10.639/03 establishes the mandatory teaching of African History and african in Brazil, as a way of emending the absent of those contents at classroom day by day, and the slight deepness how those issues were always treated in the didactic books. The current exposition aims to testify the default and or superficiality of the work those thematic and the existence of the prejudice and discrimination as well as the causes and effects of those attitudes. The research was realized at Centro Educacional Rural Alfredo Mesquita Filho, municipal public school localized at rural community from Traíras, municipality from Macaíba/RN. Would it be the racial prejudice and discrimination among students descendents from a society that they belong to? The historical approach of Africa and African-brazilian in the didactic books is adjusting itself to new law or it goes on contributing to perpetuation of stereotypes? How to work the respect by each other and the consciousness of the differences? And, mainly, how to do to value the Law 10.639/03? Would it be the administration of that law, unique responsibility, and exclusive of the teachers? They are for those questions that we seek answers.

Key words: Identity / Prejudice / Consciousness

* Licenciada em História pela Universidade Potiguar, RN; professora de História no Ensino Fundamental, séries finais, e Ensino Médio; Especialista em História das Culturas Afro- brasileiras pela FTC EAD, Bahia (fase final do curso). luzinetedantas@uol.com.br

Durante muito tempo, pouca ou nenhuma atenção foi dada à história da África e dos africanos no Brasil. Isso aconteceu devido às ideias preconcebidas sobre o continente africano, disseminadas principalmente pelos europeus nos séculos XVIII e XIX. No entanto, a construção do Brasil está indissolúvelmente ligada a esse continente, por meio das culturas trazidas para essa margem do Atlântico pelos milhões de escravos que para cá foram enviados através do tráfico. Entre 1549 e 1850, o “Trato dos viventes” como definiu Luis Felipe Alencastro,¹ foi uma atividade legal e tão ou mais lucrativa do que a produção agrícola. Proibido em 1850, continuou em menor intensidade até 1855, ano do último desembarque que se tem notícia.

Quanto à quantidade exata de africanos escravizados aqui no Brasil não há dados precisos, pois não havia registros de todos os desembarques em todos os portos da América portuguesa. Tudo o que existe são estimativas, projeções, feitas a partir de dados incompletos. Assim, encontramos alguns estudiosos afirmando que chegaram cerca de 3.500.000 e outros, como Alberto da Costa e Silva,² afirmando que foram por volta de 4.600.000. Mas o que parece consenso é a ideia de que o Brasil recebeu algo em torno de 40% de todo o fluxo de escravos africanos trazidos para as Américas.

A informação mais difundida nos livros didáticos³ sobre a utilização desse imenso contingente de pessoas escravizadas é o trabalho nos engenhos de açúcar e nas lavouras de café. Porém, é apenas uma parte da realidade. Os africanos que aqui chegaram participaram de todas as atividades produtivas. Toda a economia da América portuguesa e, depois, do Brasil Imperial estava baseada na escravidão e no tráfico. As plantações e os engenhos, a pecuária, os transportes, a mineração, o comércio, no interior e nas cidades, em todas as atividades a escravidão africana estava presente. Maria José de Andrade (1988), que estudou a respeito da mão de obra escrava em Salvador, comprovou que os escravos prestavam serviços em todas as atividades necessárias à vida urbana, tais como: alfaiate, carpinteiro, empalhador, ourives, sapateiro, serrador e em estabelecimentos comerciais, como armazéns, trapiches, boticas, açougues. Mesmo estando nas cidades, ainda desempenhava atividades nas pequenas lavouras de roça e quintais, criação e pesca. Também prestavam serviços como carregadores de cadeiras, de cargas, canoeiro, marinheiro, embarcadouro de navio. Nos serviços domésticos, exerciam atividades de copeiras, lavadeiras, cozinheiras, engomadeiras e amas de leite. 8

“Eles faziam de tudo. Isso certamente deu aos escravos urbanos uma visão de mundo mais ampla, inclusive fazendo-os explorar as possibilidades de alforria individual e mobilidade ocupacional. Além disso deu-lhes consciência de sua força e de sua capacidade para criar uma sociedade livre do comando dos brancos.” (REIS, 2003: 351)

Mas os africanos não foram apenas vítimas passivas dos horrores da escravidão. Utilizaram várias formas para se libertar da sua condição de escravo. Em várias regiões do Brasil, assim como em outras regiões escravistas do mundo, os escravos frequentemente brigavam e conseguiam obter dos senhores o direito a um pedaço de terra para sua subsistência e até vender algum excedente da produção. É a chamada “brecha camponesa” discutida por Reis. Essa reivindicação escrava podia interessar aos senhores como fator de redução dos custos de manutenção da escravaria ou como estratégia de controle social, mas seu tamanho, medido quer em tempo de trabalho, quer em espaço cultivado, era sempre motivo para muitas discussões.

Quando a negociação falhava ou nem chegava a se realizar por intransigência do senhor ou impaciência dos escravos, abriam-se os caminhos da ruptura. A fuga era um deles, aliás, a forma mais comum de resistência escrava no Brasil colonial, que levava à formação contínua e generalizada de comunidades de fugitivos, que recebiam variadas denominações: mocambos, ladeiras, magotes ou quilombos. Tanto que quando se fala em quilombos o imaginário do brasileiro se reporta ao conceito emitido pelo Conselho Ultramarino em 1740, que dizia o: “... toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões neles” são consideradas quilombos, portanto focos de resistência. Motivos para fugas não faltavam: abusos físicos, separação de entes queridos por venda ou transferência inaceitáveis ou o simplesmente pelo prazer de experimentar a liberdade. Outras vezes, os escravos escapavam já com intenção de voltar, depois de pregar um susto no senhor e assim, marcar um espaço de negociação de negociação no conflito. Mas a fuga para a liberdade não era tarefa fácil. O grande obstáculo era a própria sociedade escravista, sua forma de ser e estar, sua percepção de realidade, seus valores. Assim, toda e qualquer tentativa de fuga era terrivelmente combatida.

Em 1888, o Brasil finalmente aboliu a escravidão negra⁴. Depois da abolição, embora não tenha sido imposta nenhuma forma de segregação, os ex-escravos ficaram totalmente marginalizados, não lhes sendo possível conseguir trabalho para atender as suas necessidades mínimas de sobrevivência. Para piorar a situação, o governo brasileiro, na segunda metade do século XIX, estimulou a imigração européia numa tentativa visível de “branquear” a população brasileira. Assim, milhões de imigrantes entraram no Brasil nas últimas décadas

do século XIX e início do século XX. Essa força de trabalho foi utilizada tanto na agricultura quanto na indústria que estava começando a ser implantada nas mais importantes cidades brasileiras. Os afrodescendentes ficaram à margem.

A partir de 1930, alguns intelectuais brasileiros passaram a discutir sobre algum tipo de identidade nacional. Nesse contexto, o sociólogo Gilberto Freyre⁵ desenvolve o conceito chamado de “Democracia Racial”, defendendo a teoria de que o povo brasileiro convivia bem e pacificamente com todas as raças. Depois da Segunda Guerra Mundial, a UNESCO organizou uma pesquisa sobre essa suposta democracia racial brasileira com o objetivo de ajudar a resolver problemas de discriminação racial em outras partes do mundo e chegou a conclusão de que no Brasil existia racismo, preconceito e discriminação, mas essas práticas eram camufladas pelo mito da democracia que havia sido implantado.

No período de Ditadura Militar, nas décadas de 1960 e 1970, as liberdades foram suprimidas e os termos raças e cor caíram no mais completo esquecimento.

No final dos anos 1970, os movimentos sociais foram se reorganizando, entre eles o grupo intitulado “Movimento Negro”⁶, que tinha a intenção de combater a discriminação racial no Brasil. Com a volta do governo democrático a partir de 1985, a questão racial voltou a ser discutida, sendo conquistados vários avanços sociais com a Constituição de 1988⁷. Em seu artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a nova constituição garantiu a propriedade da terra aos moradores das áreas supracitadas. Nesse contexto, o conceito de quilombo foi ampliado e ressignificado, podendo ser definido como comunidades negras rurais, habitadas por descendentes de africanos escravizados, que mantêm laços de parentescos; vivem, em sua maioria, de culturas de subsistência, em terras doadas, compradas ou ocupadas secularmente pelo grupo; que valorizam as tradições culturais dos antepassados, recriando-as no presente, possuem uma história comum e têm normas de pertencimento explícitas, com consciência de sua identidade. No entanto, verifica-se haver desconhecimento dessa realidade por parte da maioria dos estudantes de todos os níveis escolares e da sociedade em geral.

Em 2003, foi criada uma Lei Federal,⁸ alterando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura AfroBrasileira”. O texto da lei dizia o seguinte:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afrobrasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afrobrasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)”

“Art. 79-A. (VETADO)”

“Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

A lei foi instituída, porém não chegou a ser amplamente debatida, o que provavelmente justifica a sua não abrangência. Descendentes de índios, sentindo-se prejudicados, visto que a legislação instituída era voltada exclusivamente para os descendentes de escravos africanos, pressionaram o Congresso Nacional e a lei sofreu nova modificação, passando a contemplar os indígenas.⁹ Na íntegra, a nova lei diz:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afrobrasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afrobrasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

UMA EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE PROJETO INTERDISCIPLINAR

O Centro Educacional Rural Alfredo Mesquita Filho, onde o projeto foi aplicado, é uma escola que atende alunos do Ensino Fundamental (séries finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (3º e 4º níveis). A escola pertence à Rede Municipal de Ensino e está localizada na Comunidade Rural de Traíras, distante 29 quilômetros da sede do município de Macaíba, Rio Grande do Norte. A unidade escolar atende aproximadamente oitocentos alunos, tanto de Traíras, quanto de comunidades vizinhas, incluindo os alunos da Comunidade Quilombola de Capoeiras.

A ideia de trabalhar a questão racial surgiu de um curso de extensão, à distância, promovido pela Ágere Cooperação em Advocacy em parceria com o Ministério da Educação, do qual participou a professora de História do turno vespertino. A atividade final do curso seria um projeto, que foi colocado em prática a partir da segunda quinzena de 2005. A ideia era perceber a existência ou não de preconceito e discriminação racial entre alunos, bem como o conhecimento adquirido ao longo dos anos de estudos sobre o continente africano e a história da escravidão negra no Brasil, focos da Lei 10.639/03.

O projeto sensibilizou quatro professores, das disciplinas de História, Geografia, Português e Artes, e trinta alunos, selecionados por ordem de inscrição. No final de setembro daquele ano, o projeto foi lançado com uma palestra de uma Promotora de Justiça e outra do Juiz da Vara Criminal, ambos da Comarca de Macaíba. Em seguida foram organizados oito encontros colocando em pauta temas como Racismo, Discriminação, Ação afirmativa, *Apartheid*, Cotas, Direitos Humanos, Discriminação Racial, Diversidade, Gênero, mestiçagem, Raça, Preconceito, dentre outros. Nos encontros, aconteceram produções de poesias, desenhos, debates, depoimentos, comprovando assim o interesse do alunado pela temática. Percebeu-se nos trabalhos produzidos, tomando como exemplo a poesia abaixo, a rejeição à escravidão e a discriminação racial.

A cor do homem

Mas como pode um homem escravizar outro homem pela cor?
O homem negro não é melhor do que o homem branco, nem pior,
A pele negra não é pior que a vermelha, nem melhor,
As peles negra, branca, vermelha, amarela são apenas roupas que vestem os homens.
Animais nascidos do amor, os homens, são criados para pensar, sonhar, construir e serem felizes.

Lucicleide C. Bernardo, 17 anos
18 de outubro de 2005

No dia 16 de dezembro de 2005, o projeto foi concluído, com a apresentação de um texto da Lei 10.639 em literatura de cordel e entrega de certificados de 40 horas aos alunos participantes. Na oportunidade, na presença de pais e comunidade, algumas produções dos alunos foram mostradas. A exemplo, o texto abaixo:

A cor da pele

Por que tanta diferença? Não há sentido.
Por que preconceito de cor?
Por que a diferença da cor da pele é tão profunda a ponto de nos afastar?
Na minha opinião, a diferença da cor da pele não justifica preconceitos.
Será que o negro não adoce como o branco, e o branco não adoce como o negro?
Será que negros, brancos, amarelos, pardos não amam? Não se emocionam?
Será que o mesmo sangue que corre nas veias do negro, não corre nas veias do branco e do índio?
Será que negros, brancos e índios, e todas as outras etnias não têm as mesmas capacidades?
É lógico que sim, pois independente da cor somos iguais na capacidade de pensar e de criar, somos seres humanos.
A diferença está apenas na maneira de ver as coisas, de encarar o mundo e o que nos cerca
Todos nós temos direitos e deveres
Direito de pensar, de agir, de sermos livres
Dever de respeitar a maneira de ser do outro
Afinal, somos ou não somos iguais?

Rayane Araújo de Oliveira, 16 anos
1º de novembro de 2005

CONTINUANDO OS ESTUDOS

Em 2006, a temática continuou sendo trabalhada, agora de forma contextualizada nas salas de aulas. Temas como preconceito e discriminação racial, história da África, vida dos escravos africanos no Brasil, passaram a ser discutidos de forma mais abrangente e menos limitada, pois procurou-se por outras fontes além do livro didático de História adotado na escola¹⁰. Foi realizado um trabalho utilizando textos do livro didático “De corpo na América e de alma na África”¹¹, que trata com exclusividade da História da África e dos africanos no Brasil. O livro é coerente com a proposta da Lei 10.639, e tem uma abordagem adequada aos alunos do Ensino Fundamental; oferece opções de leituras de imagens, documentos contextualizados, informações históricas e culturais da África Antiga e contemporânea.

Em 2007, foram organizadas quatro visitas à comunidade quilombola de Capoeiras, com o objetivo de conhecer a cultura e economia da região. Os próprios alunos moradores da comunidade encarregaram-se de apresentar para colegas e professores a capela, a escola de ensino fundamental que atende crianças até o quinto ano, as casas de farinha, a olaria, o

campo onde jogam futebol, agora diminuído devido à construção do asfalto. As visitas foram fotografadas e expostas na Feira de Cultura da escola, acontecida no mês de novembro.

UMA TENTATIVA DE RESGATE CULTURAL: A DANÇA DO PAU FURADO DA COMUNIDADE DE CAPOEIRAS

Esse novo projeto envolveu um grupo de 26 alunos do turno matutino, professores e coordenador pedagógico. O grupo se reuniu quinzenalmente, entre os meses de abril e setembro de 2008, para trabalhar o tema “Dança do pau furado da comunidade de Capoeiras: divulgar para preservar”, que propiciou um rico instrumento educativo para divulgação da cultura popular daquela comunidade. O projeto teve alguns objetivos importantes como: resgatar e divulgar a dança do pau furado, antiga tradição cultural da Comunidade Rural de Capoeira; contribuir para o processo de amadurecimento cultural, despertando nas crianças e adolescentes o desejo de assumir sua própria identidade; revelar talentos para trabalhar na divulgação dessa expressão cultural; envolver professores como agentes estimuladores na preservação e divulgação dessa cultura; motivar os alunos para construção de uma consciência cidadã, responsabilidade e respeito pela cultura popular, além de promover a interdisciplinaridade, na medida em se abriram discussões sobre outras temáticas ligadas ao tema central. Além de trabalhar a autoconfiança, esse trabalho serviu para expandir conhecimentos antigos que tornam mais autêntica a história do povo da comunidade quilombola de Capoeiras.

Entre as atividades trabalhadas registramos: questionário para investigar o interesse dos alunos em participar do projeto e o grau de conhecimento a respeito da dança do pau furado¹²; concurso de desenhos, objetivando criar uma logomarca para o projeto; sessões de cinema; estudos de textos; produção de um texto em linguagem popular contando a história da comunidade e suas expressões culturais; e as oficinas¹³ de danças, em que os alunos assumiam o papel de mestres.

SOBRE A DANÇA DO PAU FURADO

De acordo com documentos disponibilizados na internet,¹⁴ Babelô, Zambê ou **pau furado** é um estilo de coco cantado e acompanhado por instrumentos de percussão denominados **pau furado**, **chama** e **ganzá**. É uma dança



circular, de formação mista, onde há destaque para um ou dois dançarinos que se movimentam no centro da roda. A umbigada é o movimento característico desse estilo de dança e funciona para trocar integrantes do centro da roda.

Sua origem ainda é bastante discutida. Há quem afirme que aqui tenha chegado na bagagem dos escravos africanos e há quem defenda a teoria de que ela seja o produto do encontro da raça negra com o nativo local, o índio. Conta-se que os negros, para aliviar as dores do trabalho de descascar os cocos secos com os pés, embalados pelo barulho que produzia, cantavam e dançavam. Apesar de mais frequente no litoral, acredita-se que o Coco tenha surgido no interior de Alagoas, provavelmente no Quilombo dos Palmares, onde se misturavam escravos índios com africanos, no início da vida social brasileira (época colonial).

O Coco é uma dança do povo e os principais instrumentos utilizados são as próprias mãos. As cantigas acompanhadas pelo bater de palmas com as mãos encovadas, imitando o ruído de quebrar da casca de um coco, podem ter dado origem ao nome da dança de ritmo bem brasileiro. Além das mãos, usam-se também um atabaque maior, chamado "Pau furado", feito pelo processo indígena de queimar o miolo, dias e dias; atabaques menores ou barris e ganzá. Além desse instrumento em algumas modalidades de coco de roda, podem ser usados também: zabumba (tambor) "pife", flauta, ganzás, chocalho, viola, pandeiro, cuícas, maracás, bombos. Na falta de instrumentos musicais fabricados por processo industrial, pode-se improvisar, confeccionando-se instrumentos de acordo com a criatividade e materiais disponíveis, como latas, por exemplo.

A origem do coco de zambê em Capoeira, Comunidade Rural da Cidade de Macaíba, se perde no tempo. Alguns acreditam que essa expressão cultural existe na comunidade há quase um século. Lá a brincadeira é chamada de Dança do Pau Furado, provavelmente uma referência ao tambor utilizado pelos brincantes. Também é utilizada na brincadeira tradicional dos adultos da comunidade uma fogueira, com a função simbólica de aquecer os tambores.

Como sugerem as diretrizes curriculares da Lei 10.639/03¹⁵, o Ensino de História e de Cultura Afrobrasileira poderá ser realizado por diferentes meios, incluindo a realização de projetos interdisciplinares de diferentes naturezas, que ajudem a preservar e divulgar a participação dos africanos e de seus descendentes na construção econômica, social e cultural da nação. Foi nesse sentido que o trabalho exposto acima foi realizado.

SOBRE OS LIVROS DIDÁTICOS E A RESPONSABILIDADE DA APLICAÇÃO DA LEI 10.639/03

Com relação aos livros didáticos adotados na escola pesquisada, o Centro Educacional Rural Alfredo Mesquita Filho, a Coleção História em Documentos, de Joelza Ester Rodrigues, adotada no Ensino Fundamental traz poucas referências sobre a história da África e dos descendentes de africanos no Brasil. Já o livro adotado no Ensino Médio,¹⁶ dedica o capítulo 10 à história da África, mas não se mostra suficiente, pois também não referencia de forma mais abrangente a história dos africanos no Brasil.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, cumprir a lei é responsabilidade de todos e não apenas do professor em sala de aula. Faz-se necessário um comprometimento solidário de todos os órgão normativos, aos quais cabe:

“A tarefa de adequar o proposto neste parecer à realidade de cada sistema de ensino. E, a partir daí, deverá ser competência dos órgãos executores, administrações de cada sistema de ensino, das escolas, definir estratégias que, quando postas em ação, viabilizarão o cumprimento efetivo da Lei de Diretrizes e Bases que estabelece a formação básica comum, o respeito aos valores culturais, como princípios constitucionais da educação quanto da dignidade da pessoa humana [inciso III do art. 1º], garantindo-se assim a promoção do bem de todos, sem preconceitos [inciso IV do art. 3º], a prevalência dos direitos humanos [inciso II do art. 4º] e repúdio ao racismo [inciso VIII do art. 4º]”. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, p. 26)

NOTAS

¹ ALENCASTRO, Luis Felipe de. O Trato dos Videntes: A formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

² SILVA, Alberto da Costa. Um Rio chamado Atlântico.. Rio de Janeiro. EdUFRJ, 2003

³ PILETTI, Nelson, Piletti, Claudino. História e vida integrada. São Paulo: Ática, 2005, p. 154. A referida página traz um pequeno texto intitulado “o cotidiano do trabalho escravo”, mencionando apenas o trabalho nos engenhos de açúcar, as péssimas condições de vida dos cativos e os castigos.

⁴ Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888

⁵ FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. Editora Record, Rio de Janeiro, 1998

⁶ Movimento Negro: o nome genérico dado ao conjunto dos diversos movimentos sociais afro-brasileiros particularmente aqueles surgidos a partir da redemocratização pós Segunda Guerra Mundial, no Rio de Janeiro e São Paulo.

⁷ Brasil. Constituição, 1988

⁸ Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003

⁹ Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008

¹⁰ Rodrigues, Joelza Ester. História em Documentos: Imagens e Textos. 1. Ed. São Paulo: FTD, 2006

¹¹ CAMPOS, et al. O jogo da História – 6º série: de corpo na América e de alma na África. São Paulo: Moderna, 2002

¹² O questionário, organizado no sentido de investigar o grau de conhecimentos dos alunos sobre a referida dança do pau furado e o interesse em participar do projeto, serviu para obter informações sobre: a faixa etária dos alunos participantes, que envolveu principalmente crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos; o interesse em participar do trabalho, tendo a maioria afirmado o interesse em divulgar e preservar a cultura local; o

conhecimento sobre a dança, comprovando que apenas os alunos de capoeiras conheciam o folguedo; e o interesse da maioria dos alunos pela percussão e dança.

¹³ Logomarca criada a partir dos desenhos feitos pelos alunos nas oficinas do curso

¹⁴ www.rosanevolpatto.trd.br / www.unicamp.br / www.abrasoffa.org.br

¹⁵ Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana, Brasília, DF, 2003, p. 22

¹⁶ Ferreira, João Paulo Hidalgo; Fernandes, Luiz Estevam de Oliveira. Nova História Integrada: Ensino Médio: Volume único. Campinas, SP: Companhia da escola, 2005.